



DELIBERAÇÃO N° 002/2023 - CE-BA

Assunto: Plano de divulgação do CAU/BA para as eleições 2023

A COMISSÃO ELEITORAL DA BAHIA – CE-BA, reunida por meio de videoconferência, no dia 30 de junho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 da Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Capítulo VIII, Seção V do Regulamento Eleitoral (arts. 40 a 42-A, que tratam da divulgação das Eleições), aprovado pela Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterada pela Resolução nº 221, de 2 de setembro de 2022; e

Considerando o Calendário eleitoral das Eleições 2023 do CAU, aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0129-07/2022, de 20 de outubro de 2022;

DELIBERA:

- 1 - Aprovar, na forma do anexo, o Plano de Divulgação das Eleições 2023 do CAU/BA.
- 2 - Dar ciência à Presidência do CAU/BA, à CEN e à Assessoria de Comunicação do CAU/BA para cumprimento do Plano de Divulgação do Processo Eleitoral das eleições do CAU 2023, conforme disposições do Regulamento Eleitoral;

Estiveram presentes as membras titulares Eunice Alves Gusmão (coordenadora), Isabel Cristina Villas Silva e a membra substituta Lorena Souza Saab.

Aprovado por unanimidade das presentes.

Salvador, 30 de junho de 2023.

A coordenadora da CE-BA, Eunice Alves Gusmão, ratifica as informações acima.



ANEXO - PLANO DE DIVULGAÇÃO

OBJETIVO

Promover a mais ampla participação dos profissionais nas Eleições, tanto como eleitores quanto como candidatos – esclarecendo as regras do processo eleitoral e os requisitos para registro de candidaturas, incentivando a formação de chapas e divulgando o Calendário eleitoral os principais princípios atrelados, o papel do Conselho e dos Conselheiros, composição do Plenário, obrigatoriedade do voto, justificativa de ausência e demais informações relacionadas ao processo eleitoral do CAU.

MEIOS DE DIVULGAÇÃO

O CAU/BA concentrará as divulgações do processo eleitoral nas mídias abaixo:

- **SITE CAU/BA**

O menu Eleições 2023 já está disponível no site do CAU/BA, atrelado à aba Institucional. Além disto, consta banner com link para a mesma página de informações.

Nesta página, ficarão disponíveis todos os documentos e informações relevantes relacionadas ao processo eleitoral, incluindo resoluções, legislação, atos da Comissão Eleitoral da Bahia e direcionamento para link da página da Comissão Eleitoral Nacional.

- **REDES SOCIAIS (Facebook, Instagram e whatsapp)**

Facebook, Instagram e *Whatsapp* serão utilizados como ferramentas de orientação sobre o processo eleitoral aos profissionais, divulgando principais datas, papel e funcionamento do Conselho e atribuições dos Conselheiros durante o mandato.

- **E-MAIL MARKETING**

A fim de garantir maior alcance dos conteúdos veiculados nas redes sociais e figurando como ferramenta de apoio às comunicações que serão feitas pelo CAU/BR, o CAU/BA utilizará o e-mail marketing para compartilhamento de materiais informativos sobre o papel e funcionamento do Conselho e atribuições dos Conselheiros durante o período do mandato, buscando alcançar maior consciência e responsabilidade dos arquitetos e urbanistas com o processo de escolha dos seus candidatos, a partir da leitura dos planos de trabalho e acompanhamento das propostas.

- **MATERIAIS ACESSÓRIOS**

Ebook – Papel e Funcionamento do Conselho (CAU/BR, CAU/BA e Comissões)

E-book – Atribuições dos Conselheiros

Infográfico Calendário Eleitoral Resumidos (principais datas para os arquitetos)



CRONOGRAMA

FASE	AGENTE	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Divulgação do número de conselheiros do Plenário de cada CAU/UF e da lista de profissionais com registro ativo (art. 43, § 1º)	CEN-CAU/BR	21 de junho de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia sobre a quantidade de conselheiros em plenário de CAU/UF;</i>• <i>Notícia pedindo para arquitetos verificarem se seu nome consta da lista;</i>• <i>Lembrar prazo de alteração de candidatos;</i>• <i>Redes sociais.</i>
	CE-CAU/BA	Data limite sugerida: 03 de julho de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Comunicar prazo limite para regularização da situação cadastral a fim de compor o colégio eleitoral (confirmar prazo limite para procedimento);</i>• <i>Explicar relação da quantidade de número de arquitetos ativos e a composição do plenário. (Lei 12.378, art. 32)</i>
Publicação do edital de convocação eleitoral no DOU e nos sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF (art. 44)	CEN-CAU/BR	14 de julho de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia (informar qtd. CAU/UF e colégios);</i>• <i>Newsletter para todos arquitetos;</i>• <i>Redes sociais.</i>
	CE-CAU/BA	14 de julho de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Divulgar publicação do edital de convocação eleitoral – estimular verificação da situação</i>
Período para protocolar pedido de registro de candidatura (art. 46)	Chapas	31 de julho a 18 de agosto de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia;</i>• <i>Redes sociais;</i>• <i>Mensagem eletrônica (e-mail).</i>
	CE-CAU/BA		
Publicação dos pedidos de registro de candidatura e da numeração atribuída às chapas (arts. 47, 49 e 50)	CE-UF e CEN-CAU/BR	21 de agosto de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Publicação da lista de chapas, com foto e currículos dos candidatos.</i>• <i>O CAU/BR faz o mesmo com as chapas da eleição de representante de IES;</i>• <i>Notícia: lembrar prazo para impugnação (23 a 25 de agosto);</i>• <i>Redes sociais.</i>



PROIBIÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PAGA DE 21/08/2023 a 11/10/2023. EXCETO AS QUE TRATE DO PROCESSO ELEITORAL DO CAU (art. 28, V, b)			
Início da campanha e propaganda eleitorais (art. 64)	Chapas e candidatos	21 de agosto de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Divulgação de chapas ao arquitetos e urbanistas;</i>
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações de registro de candidatura e candidaturas deferidas e indeferidas. (art. 57)	CE-CAU/BA e CEN-CAU/BR	8 de setembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia informando possibilidade de recurso.</i>• <i>Notícia informando as chapas deferidas e indeferidas após julgamento de recursos e pedidos de reconsideração (27 de setembro).</i>
Divulgação dos recursos contra decisões relacionadas a candidaturas e impugnações (art. 59, § 1º)	CEN-CAU/BR	13 de setembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Sites Eleitorais;</i>• <i>Notícia.</i>
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos e publicação das chapas homologadas (art. 60, § 3º)	CE-CAU/BA CEN-CAU/BR	22 de setembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia;</i>• <i>Redes sociais;</i>
Divulgação dos colégios eleitorais qualificados (art. 80)	CEN-CAU/BR	26 de setembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia orientando os arquitetos a verificarem se seu nome consta da lista;</i>• <i>Redes sociais;</i>• <i>Mensagem eletrônica (e-mail), com duas informações: Veja se seu nome está na lista de votantes e confira os candidatos no site do CAU/BA.</i>
ELEIÇÃO (art. 87)	Colégio eleitoral	10 de outubro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Campanha de incentivo ao voto (agosto e setembro);</i>• <i>Newsletter dias 03/10 e 10/10;</i>• <i>Campanha "como votar" (1º/10);</i>• <i>Redes sociais;</i>• <i>Aviso no SICCAU a partir de 01/10.</i>
Publicação do resultado da eleição nos sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF (art. 93)	CEN-CAU/BR	11 de outubro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia do resultado (prazo de impugnação 13 a 16 de outubro);</i>• <i>Redes sociais.</i>
Divulgação do resultado da eleição pós- julgamento de recursos (envio pela CEN de decisão para a CE-UF) (arts. 100 e 101)	CEN-CAU/BR	09 de novembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia (julgamento das impugnações e justificativa da falta à votação).</i>• <i>Redes sociais.</i>
Publicação do resultado homologado das eleições no DOU e nos sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF (art. 104)	CAU/BR	24 de novembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia (divulgação da relação de eleitos e justificativa da falta à votação);</i>• <i>Redes sociais.</i>
Posse dos Eleitos para o CAU/BR (art. 111)	CAU/BR	15 de dezembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia;</i>• <i>Redes Sociais.</i>
Data limite para justificativa da falta à votação (art. 91, PU)	Profissionais que não votaram CE-CAU/BA	Até 31 de dezembro de 2023	<ul style="list-style-type: none">• <i>Notícia (a partir de 21/10);</i>• <i>Redes Sociais (a partir de 21/10);</i>